



**PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009**

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.144/2019 (SEPLAFTDE)	DOM2951	03/01/2020

**DECRETO N º 6.144 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Regulamenta a Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019, redefinindo a estrutura interna básica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEPLAFTDE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas competências legais, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º.** À Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEPLAFTDE, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019, compete:

- I– elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;
- II– elaborar a Lei Orçamentária Anual do Município;
- III – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;
- IV – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- V– administrar os recursos financeiros do Município;
- VI– orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;
- VII– expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;
- VIII– estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
- IX– elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
- X – atender com cordialidades os contribuintes;
- XI– realizar a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- XII – exercer a política econômica e financeira do município; das atividades referentes aos lançamentos, fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; do recebimento, pagamento, guarda, movimentação dos recursos financeiros e de outros ativos do Município;
- XIII– promover o assessoramento geral em assuntos fazendários; da execução das atividades de planejamento das ações de governo

de interesse do Município;

XIV– estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa;

XV - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

XVI - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

XVII - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

XVIII - Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

XIX - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

XX - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

XXI - Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

XXVIII - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

XXII - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XXIII - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XXIV– exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

**Art.2º.** Em consonância com a Lei Complementar nº 165, 19 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEPLAFTDE, passa a adotar a seguinte estrutura interna básica:

- I) órgão de direção superior:

- 1. Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico
- II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:
- 11 Contadoria-Geral do Município

## 2. Assessoria Especial de Turismo

## III) Assessoria Técnica:

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria Técnica

## IV – órgãos colegiados:

## 1. Conselho Municipal de Turismo

## V - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta
  - 1.1. Coordenadoria de Orçamento
    - 1.1.1. Gerência de Execução Orçamentária
    - 1.1.2. Gerência de Créditos Adicionais
  2. Coordenadoria de Contabilidade
    - 2.1. Gerência de Conciliação Bancária
    - 2.1.2. Gerência de Registros Contábeis
  3. Coordenadoria de Finanças
    - 3.1. Gerência de Tesouraria
    - 3.2. Gerência de Controle e Gestão de Contas
  4. Coordenadoria de Planejamento
    - 4.1. Gerência de Controle de Plataforma Target
    - 4.2. Gerência de Planejamento Estratégico
  5. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico
    - 5.1. Gerência de Desenvolvimento Econômico
    - 5.2. Gerência de Desenvolvimento Urbano
  6. Coordenadoria de Turismo
    - 6.1. Gerência de Convênios e Contratos
    - 6.2. Gerência de Patrimônio Histórico, Turístico e Natural

**Parágrafo único.** Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPLAFTDE distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

**Art.3º** Os cargos de provimento em comissão que integram os níveis de gestão elencados no art. 4º, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019, são os distribuídos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os demais cargos de provimento em comissão que não estejam contemplados no Anexo I deste Decreto, serão de livre distribuição pelo Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades técnico-operacionais de cada Secretaria integrante da Administração Direta do Município.

**Art.4º.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPLAFTDE deverá elaborar seu respectivo regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do **Prefeito, devendo ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.**

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

PREFEITO

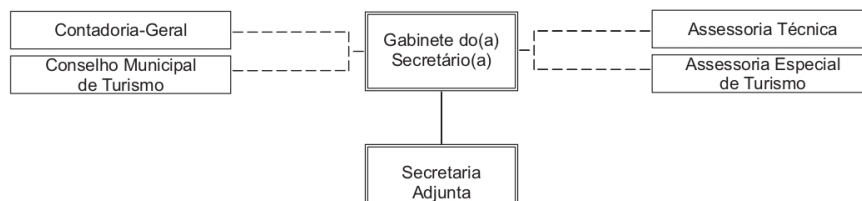
**ANEXO I**

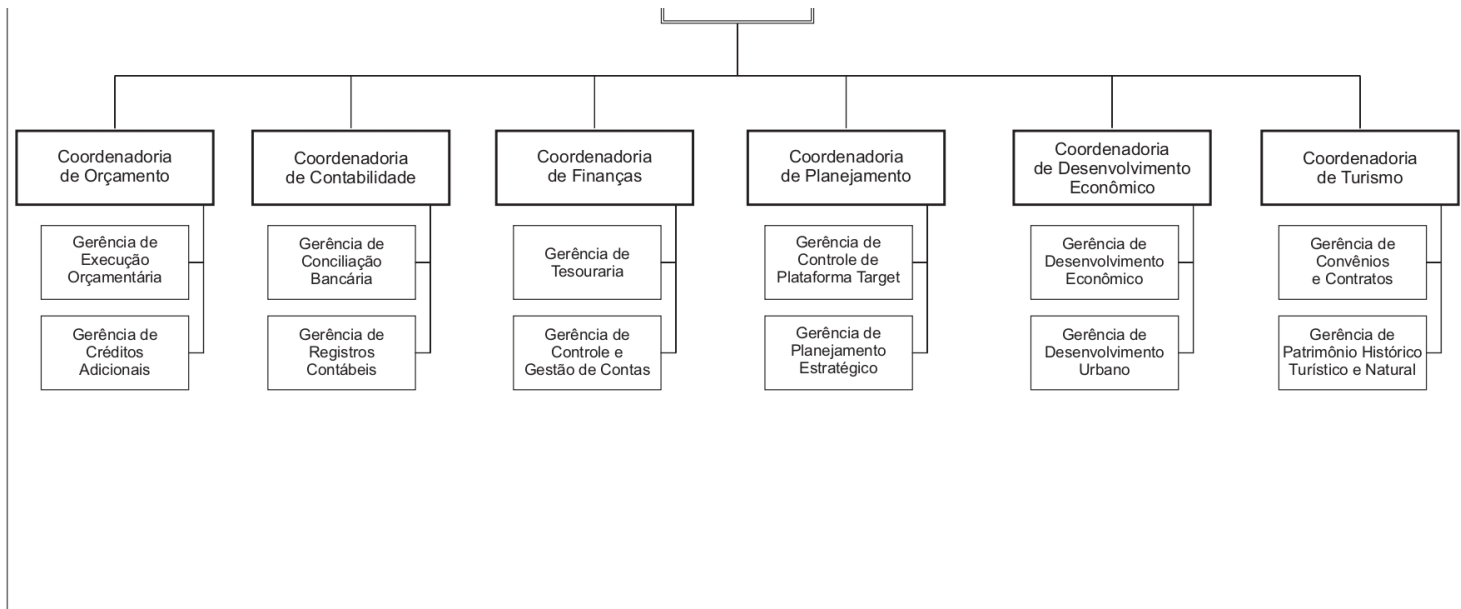
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Denominação do Cargo	Quantidade
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01
Contador-Geral do Município	01
Assessor Especial de Turismo	01
Assessor Técnico Nível III	01
Chefe da Assessoria Jurídica	01
Secretário Adjunto	01
Coordenador de Orçamento	01
Gerente de Execução Orçamentária	01
Gerente de Créditos Adicionais	01
Coordenador de Contabilidade	01
Gerente de Conciliação Bancária	01
Gerente de Registros Contábeis	01
Coordenador de Finanças	01
Gerente de Tesouraria	01
Gerente de Controle e Gestão de Contas	01
Coordenador de Planejamento	01
Gerente de Controle de Plataforma Target	01
Gerente de Planejamento Estratégico	01
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	01
Gerente de Desenvolvimento Econômico	01
Gerente de Desenvolvimento Urbano	01
Coordenador de Turismo	01
Gerente de Convênios e Contratos	01
Gerente de Patrimônio Histórico, Turístico e Natural	01

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**





|